



# CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo  
CNPJ: 51.102.325/0001-16

Praça Osvaldo Martins, s/n. 9 - Fone/Fax (18) 3659 1123 – CEP 16210-000  
www.camarabilac.sp.gov.br/e-mail: camara@camarabilac.sp.gov.br

OFÍCIO ESPECIAL

Bilac, 08 de maio de 2017.

**Aos Ilmos. Srs.  
Veredores da Câmara Municipal  
Bilac – SP.**

É com grata satisfação que enviamos aos nobres Colegas o incluso Projeto de Lei, cuja ementa encontra-se abaixo epigrafada, para apreciação e deliberação desta Casa de Leis, a saber:

**Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2017, que diz em sua ementa: “Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo e dá outras providências”.**

O referido projeto tem por objetivo proporcionar aos funcionários do Legislativo a reposição das perdas salariais, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE, referente ao período de janeiro a dezembro de 2016, cujo índice é de **6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento)**, a ser reajustado, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Como é do conhecimento de todos, neste início de Legislatura houve a preocupação de estarmos cumprindo todos os limites com as obrigações patronais impostas pelas legislações a que somos submetidos.

No tocante ao Legislativo, estes percentuais vêm sendo cumpridos abaixo dos limites impostos, o que nos permite proporcionar aos servidores desta Casa a reposição das perdas salariais de acordo com os índices inflacionários. Esclareço ainda, que a proposta não é autorizar aumento real dos vencimentos, apenas estamos cumprindo a Constituição Federal, que em seu artigo 37, X, garante a revisão geral anual da remuneração, segundo as perdas inflacionárias.

Sendo matéria de origem Legislativa e no aguardo da deliberação favorável por parte dos Nobres Edis, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

OCIMAR RODRIGUES VIEIRA  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo  
CNPJ: 51.102.325/0001-16

Praça Osvaldo Martins, s/n.º - Fone/Fax (18) 3659 1123 – CEP 16210-000  
www.camarabilac.sp.gov.br/e-mail: camara@camarabilac.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2017.**

De 08 de maio de 2017.

**Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Bilac resolve:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em **6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento)**, os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo Municipal, referente à reposição inflacionária de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Bilac-SP, em 08 de maio de 2017.

**OCIMAR RODRIGUES VIEIRA**  
Presidente

**ELENICE MONTORO RAMOS**  
1ª Secretária

**ROGÉRIO ALVES GALVANI**  
2º Secretário